

Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública

Maria Ignez Costa Moreira¹

Sônia Margarida Gomes Sousa²

Resumo

Este artigo pretende discutir a relação sentidos/significados produzidos no contexto da vivência da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e as estratégias de enfrentamento pela rede pública de proteção. A violência intrafamiliar é um problema de alta complexidade, uma vez que os agressores não são pessoas desconhecidas, mas adultos pais, mães, membros da família extensa ou responsáveis, que mantêm com as crianças e os adolescentes relações próximas e vínculos afetivos. Além disso, envolve concepções arraigadas sobre as práticas de educação dos filhos. O enfrentamento desse problema requer não são só medidas protetivas imediatas, mas ações de atendimento psicossocial destinadas às crianças, aos adolescentes em situação de violência, bem como àqueles que são identificados como os agressores. Além disso, requer ações preventivas por meio de grupos de pais, de educadores, de profissionais da área da saúde, que possibilitem a troca de experiências e reflexões sobre as relações familiares.

Palavras-chave

Violência intrafamiliar; Criança; Adolescente; Família; Rede protetiva.

Domestic violence against children and adolescents: from private space to public scene

Abstract

This article aims to discuss the relationship senses/meanings produced in the context of the experience of intrafamiliar violence against children and adolescents and the strategies for dealing with the public network for the protection of the domestic violence is a problem of high complexity since the attackers are not unknown people, but adults fathers, mothers, members of the extended family, or responsible, that keeps with the children and adolescents close relationships and affective bonds.

Keywords

Intrafamily violence; Child; Adolescent; Family; Network film.

A violência intrafamiliar que atinge crianças e adolescentes no Brasil tem sido retirada do contexto de invisibilidade e silenciamento desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990). O ECA ampara a denúncia e estabelece princípios para o enfrentamento da violência intrafamiliar, bem como para a atenção psicossocial da família. O fato de a violência intrafamiliar ser tratada como questão pública, não só do ponto de vista do aparato jurídico-policial, mas também da assistência e da saúde, tem contribuído para retirá-la do âmbito exclusivamente privado para colocá-la como questão pública e, desse modo, possibilitar a análise do contexto histórico desse complexo fenômeno social.

Os registros encontrados nos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte (MG) em pesquisa recente mostram que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes tem sido atualmente objeto constante de denúncia e ocasionado a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, que possibilita a retirada da criança ou do adolescente da convivência com sua família, e a suspensão temporária ou definitiva do poder familiar.

Podemos nos indagar sobre os motivos que levam os pais ou os adultos responsáveis pelo cuidado, educação e bem-estar de suas crianças e adolescentes a não cumprirem o seu papel e, além disso, a serem eles próprios os agentes da violência contra os filhos. Azevedo e Guerra (2005) consideram que a violência intrafamiliar que atinge crianças e adolescentes cometida por seus pais, membros da família extensa ou pelos responsáveis revela uma transgressão dos adultos, porque, além de não cumprirem o dever de proteger e promover os direitos de suas crianças e adolescentes, são eles próprios os agentes da violência.

Podemos, ainda, nos indagar sobre a tolerância social para com esse fenômeno na sociedade brasileira ao longo do tempo. Os impactos da vivência da violência sobre os processos de subjetivação de todos os envolvidos também não podem ser negligenciados pelos pesquisadores da área e pelos profissionais de educação, de saúde, de assistência e das instâncias policiais e judiciais encarregadas não só do atendimento direto às vítimas e autores da violência intrafamiliar, mas também aqueles encarregados de planejar, executar, avaliar e aprimorar a política pública e os programas sociais para o enfrentamento da violência intrafamiliar.

A violência, para Chauí (1985), é a ação que trata o ser humano não como sujeito, mas como objeto. Há violência quando uma diferença é transformada e tratada como desigualdade. Na situação de violência, o dominado interioriza a vontade e a ação alheia, perdendo autonomia sem, entretanto, reconhecê-lo, por

efeito da alienação. Assim, a banalização da violência praticada contra crianças e adolescentes só é possível quando as crianças e os adolescentes não são compreendidos como sujeitos, mas como objetos e propriedade dos adultos.

A violência intrafamiliar é definida como:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL, 2001).

As violências que se configuram no cotidiano das relações familiares são, por vezes, denominadas indistintamente de violência doméstica ou intrafamiliar. No entanto, a violência doméstica inclui outros membros do convívio domiciliar, sem função parental, abrangendo, dessa forma, a violência perpetrada ou sofrida por empregados, agregados e demais pessoas que convivem esporadicamente no ambiente doméstico. Já o conceito de violência intrafamiliar admite apenas a violência que ocorre nas relações familiares, ou seja, entre os membros da família. Ela pode ser praticada tanto no ambiente doméstico quanto público (BRASIL, 2001).

Na definição de violência intrafamiliar destacam-se dois aspectos: o primeiro é de que se trata de uma violência interpessoal perpetrada, no caso das crianças e adolescentes, por pessoas investidas de função parental. O segundo aspecto ressalta que é uma violência cuja prática não se restringe ao espaço doméstico, ou seja, a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é por vezes cometida pelos pais e responsáveis também em espaços públicos.

A violência intrafamiliar contra as crianças e os adolescentes não é um fenômeno natural, mas construído historicamente nas e pelas relações sociais e, desse modo, invocamos o pensamento de Vygotsky (1999), que nos ensina que “estudar alguma coisa historicamente significa estudá-la no processo de mudança: esse é o requisito básico do método dialético. [...] É somente em movimento que um corpo mostra o que é” (p. 85-86). Passemos, então, a examinar as transformações dos sentidos e significados construídos sobre a violência intrafamiliar.

A violência intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes é uma prática histórica na sociedade brasileira, presente em todos os segmentos sociais. Venturin, Bazon e Biasoli-Alves (2004), ao examinarem a literatura sobre a violência intrafamiliar, mostram que os pesquisadores têm enfatizado que ela é a expressão

do abuso de poder dos pais ou responsáveis, que coisificam as crianças e os adolescentes, fazendo deles objetos e desrespeitando os seus direitos fundamentais.

Os sentidos produzidos para a violência intrafamiliar foram transformados ao longo da história. Essa violência, outrora legitimada, é hoje objeto de enfrentamento social e de punição na esfera jurídica. O combate a todo tipo de violência contra as crianças e os adolescentes foi incluído na pauta dos tratados internacionais sobre direitos humanos. A violência intrafamiliar tem também sido compreendida como um agravo à saúde. A violência contra as crianças e os adolescentes tem deixado de ser tratada como um fato natural ou como “apenas” um modo particular de os pais lidarem com os seus filhos, para ser tratada como um grave problema a ser combatido tanto pelo Estado, como pela sociedade civil e as próprias famílias.

É longo e tortuoso o caminho da desconstrução de uma prática arraigada. Podemos perceber isso claramente ao fazermos um paralelo entre a história da violência de gênero praticada contra as mulheres e a violência intrafamiliar praticada contra as crianças e os adolescentes. No caso da violência de gênero, é exemplar a distância entre os princípios das Ordenações do Reino que vigoraram no Brasil-Colônia e que, segundo Azevedo (1985), amparavam legalmente o uso da violência física dos maridos contra suas esposas, assegurando que era “permitido ao marido emendar a mulher das más manhas pelo uso da chibata” (p. 37) e a Lei Maria da Penha (2006), para a qual a violência praticada contra a mulher é crime.

No caso das crianças e dos adolescentes, tanto a Constituição Brasileira de 1988 quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) asseguram que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento que devem ser tratadas como prioridade absoluta, diferentemente do Código de Menores, que vigorou entre 1927 e 1990 e tratava como “menores” as crianças e adolescentes na dita “situação irregular”, ou seja, as crianças e os adolescentes pobres que se tornavam objeto de ações regulatórias e punitivas por parte do Estado e eram afastados de suas famílias.

Os marcos legais regulatórios atuais mostram que houve uma mudança de mentalidade no tocante à prática da violência intrafamiliar. No entanto, ainda encontraremos relações familiares marcadas pela prática da violência cuja justificativa nos remete às antigas concepções. Dito de outro modo, ao examinarmos o fenômeno da violência intrafamiliar encontraremos o movimento contraditório entre a permanência de antigos modos e a transformação desses modos, que produz novas formas de relações familiares.

A história recente da família moderna mostra que a organização hierárquica tem perdido espaço para a organização igualitária da família no que se refere às relações entre as gerações e os gêneros, tal como discute Singly (2007). As relações familiares construídas de modo igualitário não impedem a emergência de conflitos, mas buscam sua resolução e enfrentamento pelo diálogo e não pelo uso da violência.

A violência intrafamiliar expressa dinâmicas de poder/afeto nas quais estão presentes relações de subordinação e dominação. Nessas relações, pais e filhos, de diferentes gerações, estão em posições opostas e assimétricas. No campo das relações familiares geradoras da violência, é preciso também considerar a desigualdade de poder entre homens e mulheres. Usualmente, são as mulheres que ocupam a posição subalterna nessas relações.

A violência intrafamiliar é um fenômeno de alta complexidade, o que significa que não se lhe pode atribuir uma causa única. É preciso considerar que os adultos no contexto familiar são pessoas significativas do ponto de vista afetivo para as crianças e os adolescentes e que, ao agirem de forma violenta, provocam nas crianças e nos adolescentes graves sequelas emocionais.

Os contextos de vulnerabilidade social, econômica e simbólica influem no estabelecimento de relações violentas, mas não podem ser tomados a partir de uma lógica causal, uma vez que nenhum desses aspectos pode ser considerado como causa única.

A vulnerabilidade social pode ser compreendida pela exclusão de crianças, adolescentes e suas famílias das possibilidades da convivência em espaços institucionais e comunitários reconhecidos, tais como a creche, a escola, os espaços de lazer e de cultura, entre outros. Quanto à vulnerabilidade econômica, é preciso considerar que não se pode reduzir ou justificar a prática da violência pela pobreza, mas, por outro lado, não se pode negar que as condições precárias de existência atravessem os laços afetivos, ora fortalecendo sentimentos de solidariedade entre os membros da família, possibilitando o enfrentamento da situação adversa, ora enfraquecendo esses mesmos laços pelo elevado grau de baixa autoestima de pais e filhos, provocando a intolerância, gerando reações violentas ao estado de desamparo e carência. A vulnerabilidade simbólica revela a fragilização da posição de autoridade e de referência dos pais e responsáveis pelas crianças e adolescentes. Evidentemente, autoridade não é sinônimo de autoritarismo e o seu exercício é um ato de amor que possibilita segurança às crianças e aos adolescentes.

A violência intrafamiliar ocorre, portanto, em um cenário de relações vinculares entre marido e esposa, pais e filhos, filhos e pais, entre irmãos, ou seja, os agressores e vítimas são pessoas que se conhecem e mantêm relações afetivas, ainda que ambivalentes. A violência intrafamiliar é construída em um cenário de relações assimétricas de poder entre as gerações e os gêneros.

Analisar a prática da violência intrafamiliar sob a perspectiva das relações intergeracionais significa levar em consideração dois aspectos: primeiro, o da repetição das práticas de violência entre as gerações, ou seja, os estudos têm mostrado que um adulto violento tem grande probabilidade de ter sofrido em sua própria infância ações violentas por parte de seus pais e de outros adultos significativos em seu processo de socialização. Nesse sentido Saffioti (1997) afirma que “a violência apresenta uma acentuada tendência à cronificação, mormente quando se trata de intrafamiliar” (p.155).

O segundo aspecto diz respeito às relações assimétricas de poder intergeracional. Em uma sociedade de traços adultocêntricos como a nossa, as crianças são consideradas incapazes e são submetidas, muitas vezes pelo uso da força física e da coerção psicológica, às determinações de seus pais, professores e responsáveis.

A violência intrafamiliar, em sua face da violência física, tem sido muitas vezes justificada como necessária ao processo educativo. As ações de “bater para que as crianças aprendam” ou “bater para corrigi-las” são toleradas socialmente, desde que não causem danos físicos e visíveis às crianças. A grande mídia tem divulgado o debate popular que se instaurou a propósito do projeto de lei conhecido como a “Lei da palmada”. Frequentemente as opiniões convergem no sentido de que a palmada não causa danos, é leve, necessária, enfim, um ato educativo.

Por outro lado, a violência intrafamiliar também revela as assimetrias e desigualdades das relações de poder entre os gêneros. Para Scott (1989), o “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” (p. 14). Nesse sentido, a violência intrafamiliar é praticada especialmente contra as mulheres e as crianças, por serem estas colocadas em posição subalterna.

Saffiotti (1997) considera que a violência à qual os meninos e as meninas estão sujeitos é distinta e relacionada aos sentidos atribuídos à diferença sexual e à posição de gênero que ocupam. A mesma autora mostra que as crianças e adolescentes entre oito e 15 anos de idade sofrem violência física intrafamiliar cometida por suas mães. A autora atribui esse fato ao que chama da “síndrome do pequeno

poder”, que consiste na reprodução da violência, nesse caso, as mulheres que sofrem a violência praticada pelos homens reproduzem-na em suas crianças. A “síndrome do pequeno poder” mostra a experiência da impotência das mulheres, que não conseguem superar a violência sistemática que sofrem de seus parceiros, os homens adultos. Elas ocupam em relação aos seus parceiros uma posição subalterna, mas em relação às crianças uma posição de dominação e mando.

A violência intrafamiliar é habitualmente tipificada para fins dos registros em violência sexual, a violência física e psicológica. Encontramos em cada um dos tipos os atravessamentos das relações intergeracionais e de gênero. Por outro lado, é preciso também compreender que na prática cotidiana não encontraremos um único tipo de violência, ou seja, os tipos de violência são praticados simultaneamente e, muitas vezes, a violência psicológica, por exemplo, possibilita o exercício do abuso sexual, ou a violência física que intimida é também uma violência psicológica.

Os dados disponíveis no sistema de “Vigilância de violências e acidentes em serviços sentinelas de urgência e emergência: inquéritos” (VIVA, 2006 e 2007) mostram que o local de maior incidência de violência contra crianças é a residência, o que reforça a gravidade da violência intrafamiliar, bem como a necessidade de ações de apoio sociofamiliar. Quanto aos adolescentes do sexo masculino, os índices de violência sofrida no espaço da rua são maiores em relação à violência sofrida em espaço público pelas mulheres. Além disso, os pretos e pardos estão em maior número que os brancos, ou seja, os homens, jovens e negros constituem o segmento mais atingido pela violência urbana. Encontramos aqui tanto os atravessamentos etários quanto de gênero na prática da violência.

A incidência da violência física é alta e atinge majoritariamente os meninos na faixa etária entre zero e nove anos. Esses dados revelam que as crianças, por serem mais dependentes dos adultos e terem menor possibilidade de autodefesa, são mais vulneráveis à violência física perpetrada pelos adultos. As crianças do sexo masculino são representadas como menos dóceis do que as do sexo feminino, reafirmando as representações estereotipadas dos papéis de gênero. Dessa maneira, são mais sujeitas à violência física. Encontramos aqui também um efeito perverso da socialização que prepara os meninos para que no futuro resolvam seus conflitos por meio da força física: eles apanham para aprender a bater.

A violência sexual tem muitas faces. Vamos considerar neste artigo a dimensão do abuso sexual, que tem sido definido da seguinte forma:

O abuso sexual pode se apresentar como intrafamiliar e extrafamiliar. O abuso sexual é a utilização do corpo de uma criança ou adolescente por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, coagindo a vítima física, emocional ou psicologicamente. Geralmente é praticado por pessoa em quem a criança ou adolescente confia, caracterizando-se pela relação de poder entre o abusador e a vítima, como alguém da família, professor, policial. Compreende atos libidinosos, até o estupro. (BRASÍLIA, 2009, p.66)

Os dados registrados pelo “Disque 100 – Secretaria Especial de Direitos Humanos” em 2009 mostram que, do total de denúncias relativas à violência sexual contra crianças e adolescentes, 61% diziam respeito à violência sexual ocorrida contra as meninas e, nos casos de exploração sexual, essa taxa sobe para 80%. O número de vítimas do sexo masculino apresenta um aumento nas situações de abuso sexual e pornografia, chegando, nesse caso, a 30%. A prevalência das vítimas do sexo feminino faz supor que os meninos que sofrem violência sexual são silenciados pela representação socialmente compartilhada sobre a posição de gênero masculina, ou seja, homens devem ocupar um lugar de dominação e não de dominados.

A maioria dos casos de violência sexual acontece dentro de casa e tem como principais agressores os próprios pais biológicos, membros da família extensa, os companheiros das mães, pessoas próximas da família, presentes frequentemente no espaço doméstico.

A literatura nacional e estrangeira estima que, do total de violências cometidas contra crianças e adolescentes, cerca de 10% correspondem a violências sexuais, mas consideram que esse número revela apenas um esboço do quadro, pois haveria uma subnotificação desse tipo de violência.

Faleiros (2000) associa essa subnotificação ao compartilhamento da representação social de que os acontecimentos ocorridos no espaço doméstico não dizem respeito à sociedade em geral, uma vez que são considerados particulares e privados, especialmente aqueles que envolvem o exercício da sexualidade.

Arpini (2008) analisou em seus estudos os problemas relacionados à revelação e à notificação e concluiu que o rompimento do silêncio por parte de crianças e adolescentes não é simples, é preciso que elas consigam vencer o medo e a culpa para revelar os episódios vividos, especialmente quando os seus agressores são membros de sua família.

Além disso, o relato da criança é frequentemente desacreditado porque ainda temos no imaginário social a ideia de que a criança “não sabe o que diz”, que ela “não distingue a realidade de sua fantasia”. Quanto aos adolescentes, muitas vezes também o seu relato cai em certo descrédito, pois se acaba por culpabilizar a vítima, sobretudo as mulheres adolescentes, taxadas de “sedutoras” e “assanhadas”.

Quando as adolescentes sofrem o abuso sexual praticado pelos padrastos, e mesmo pelos pais biológicos, o seu relato é muitas vezes desqualificado pelas próprias mães, que querem preservar a todo custo a relação com seu companheiro e acabam por voltar-se contra as suas filhas.

A violência sexual não está desacompanhada da violência psicológica, definida como:

toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de “violência moral”. (BRASIL, 2008a, p. 13)

A violência psicológica não envolve ataque corporal, pois é expressa por palavras, gestos, olhares. No entanto, podemos afirmar que a violência física é sempre acompanhada da violência psicológica, uma vez que a violência emocional está sempre presente no ato de agredir fisicamente ou sexualmente uma criança, tornando-a presa do medo e do pavor, e impedindo, por isso, a sua reação. Quando as crianças e os adolescentes têm menos de 17 anos, a forma de violência psicológica mais comum é o amedrontamento e, entre os jovens de 17 a 19 anos, a forma mais comum é a prática da humilhação pública ou privada.

A violência psicológica, embora seja muitas vezes tratada como invisível, deixa marcas visíveis nas crianças e nos adolescentes, produzindo uma série de sintomas, tais como: distúrbios do sono, enurese, medo, dificuldades de aprendizagem, choro constante e insegurança, ou seja, causa intenso sofrimento emocional, que prejudica o desenvolvimento pleno e saudável, previsto no ECA.

Considerações finais

A legislação brasileira reconhece a família como um espaço fundamental no qual ocorrem os processos de socialização da criança e do adolescente. O ECA

afirma a função essencial da família no amparo, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Um dos direitos elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) é o da convivência familiar. O Estado deve garantir às famílias as condições necessárias para que elas cumpram o seu papel. A política pública de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente traz em seus princípios a centralidade da família.

No entanto, a família não é a “sagrada família”: no seu interior também acontecem relações de violência que atingem os seus membros em posição subalterna. A vivência da violência intrafamiliar revela uma teia complexa de relações familiares, que não podem ser restritas aos polos de agressor e vítima tomados isoladamente. Tratar a criança e ou o adolescente simplesmente como vítima dificulta a consideração dos aspectos relacionais da convivência familiar. Culpabilizar o agressor pode significar em alguns contextos reproduzir com ele a violência e nem sempre isso significa responsabilizá-lo. Família, criança, adolescente, redes sociais e equipamentos de proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes em situação de violência intrafamiliar formam um contexto de extrema complexidade e imprevisibilidade.

A violência nas relações intrafamiliares revela, muitas vezes, a perpetuação do ciclo da violência, ou seja, os adultos reproduzem a violência vivida em sua própria infância, enquanto as crianças são socializadas para no futuro utilizarem a violência como estratégia de enfrentamento de seus conflitos e dificuldades. Nesse sentido, a escuta atenta dessas famílias no contexto de atendimento psicossocial permite perceber a repetição de padrões interacionais, ao longo das gerações. Os pais, de maneira geral, possuem históricos de abandono e sofrimento na infância, tendo suas famílias de origem marcadas por diversas rupturas. Essas repetições podem ser compreendidas como verdadeiros mitos familiares transmitidos entre as gerações.

Krom (2000) afirma que no ciclo de vida familiar as experiências repetidas tendem a ganhar significado, gerando a formação de um “núcleo de sentido” que determina uma concepção específica de mundo, à maneira de um mito familiar.

Não é simples interromper esse círculo vicioso e, nesse sentido, além das ações que visam a impedir a impunidade de qualquer violência cometida no âmbito intrafamiliar, é preciso também que sejam construídas e aprimoradas as ações das redes de proteção social, tendo em vista o apoio psicossocial às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

A violência intrafamiliar convoca a todos: Estado, sociedade civil, instituições de educação, de saúde, de assistência a agir em dois níveis. O primeiro, o da prevenção por meio da garantia de acesso aos bens materiais e simbólicos que possibilitem às famílias compartilhar e elaborar suas experiências na educação dos filhos. O segundo, o do atendimento psicossocial das famílias em situação de violência, para que possam potencializar os seus recursos materiais e simbólicos e assim reinventar suas relações, interrompendo o ciclo da violência intrafamiliar.

Referências

- ARPINI, Dorian Mônica; SOARES, Adriane Cristine Oss-Emer; BERTÉ, Lidiane; DAL FORNO, Cristiano. *A revelação e a notificação das situações de violência contra a infância e a adolescência*. Psicologia em Revista, v. 14, n. 2, 2008, p.95-112.
- AZEVEDO, M. A. *Mulheres espancadas*. A violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985.
- AZEVEDO, M. A. *Consequências psicológicas da vitimização de crianças e adolescentes*. In: AZEVEDO, M. A., GUERRA, V. N. de A. (Org.). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1989.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde (MS). *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes*. Norma técnica. Brasília: 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Secretaria de Vigilância em Saúde*. Departamento de Análise de Situação de Saúde. *Viva: vigilância de violências e acidentes*, 2006 e 2007. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde. *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
- BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. *Relatório do disque 100: maio de 2003 a maio de 2010*. Brasília: SNPDC/Disque 100, 2010 (circulação restrita).
- BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. *Relatório do disque 100: ano de 2009*. Brasília: SNPDC/Disque 100, 2010 (circulação restrita).

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. *Relatório do disque 100*: ano de 2010. Brasília: SNPDC/Disque 100, 2010 (circulação restrita).

BRASIL. *Manual instrutivo de preenchimento da ficha de notificação / investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras violências*. Brasília. Ministério da Saúde, 2008.

CHAUI, Marilena. *Participando do debate sobre mulher e violência*. Perspectivas antropológicas da mulher, Rio de Janeiro, n. 4, 1985, p. 23-62.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. *Lei Federal n.º. 8069, de 13 de julho de 1990*. São Paulo: Saraiva, 1998.

FALEIROS, E. (Org.). *O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des)caminhos da denúncia*. Secretaria Especial de Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2000.

KROM, Marilene. *Família e mitos – prevenção e terapia: resgatando histórias*. São Paulo: Summus, 2000.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual*. In: MADEIRA, Felícia Reicher. *Quem mandou nascer mulher? Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil*. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1997.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil para análise histórica*. Educação e Realidade, v. 16, n. 2, p. 5-22, julho-dezembro 1990.

SINGLY, François. *Sociologia da família contemporânea*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

VENTURINI, Fabiola Perri; BAZON, Marina Rezende; BIASOLI-ALVES, Zélia Maria Mendes. *Família e violência na ótica de crianças e adolescentes*. *Estud. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, jun. 2004, p.20-33

VIGOTSKI, L. S. *A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores*. Tradução José Cipolla Netto, Luis Silveira Menna Barreto, Solange Castro Afeche. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

Notas

1. Doutora em Psicologia Social pela PUC São Paulo. Professora da Faculdade de Psicologia/Programa de Pós-Graduação em Psicologia da PUC Minas. Membro do GT A psicologia socio-histórica e o contexto brasileiro de desigualdade social, Anpepp. Email: maigcomo@uol.com.br

2. Doutora em Psicologia Social pela PUC São Paulo. Professora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da PUC Goiás. Pró-reitora de Graduação da PUC Goiás. Membro do GT A psicologia socio-histórica e o contexto brasileiro de desigualdade social, Anpepp. Email: smg-sousa@pucgoias.edu.br
3. “O impacto das medidas protetivas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente nos sistemas familiares” (FAPEMIG – 2009-2011). Pesquisadoras: Maria Ignez Costa Moreira; Paula Maria Bedran; Soraia Dojas M. S. Carellos; Ana Paula Carvalho Pereira Passos e Camila de Campos Pereira, bolsista de Iniciação Científica.

Recebido em março de 2012, aprovado para publicação em maio de 2012

